LEI MUNICIPAL N° 968/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2011, Subvenção Social na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Clube dos Adeptos de Equinos e Muares de Espera Feliz-MG, com sede no Corrego São Domingos, Zona Rural, CNPJ: 109886530001-84.

Art. 2° - Para cumprimento do estabelecido no Art. 1°, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial com a seguinte classificação:

2.18 – Sec. Municipal de Turismo e Eventos
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.486 – Assistência Social Geral
08.244.486.2.6700 – Manut. Sub. Ao Clube dos Adeptos de Equinos e Muares de Espera Feliz-MG
33.50.43-01-Subvenções Sociais.....R$ 2.000,00

Art. 3° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 2° será anulado parcialmente a Dotação Orçamentária 2.13.13.391.391.1.4000 – 449052-00 do Orçamento vigente.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrario, em especial a Lei 945B/2010 de 30 de dezembro de 2010.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ,MG, aos 29 de junho de 2011

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal